



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310 Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1492/2024	02
DECRETO Nº 1493/2024	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1489/2024	04
CHAMADA PÚBLICA	05
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PAG
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023	06

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310

Pág. 2 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1492/2024

Declara como de utilidade pública, área destinada à instalação de dissipadores de energia, rampa de acesso e rede de lançamento de efluente sanitário tratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VISANDO O INTERESSE PÚBLICO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de intervenção em área de preservação permanente, nos termos do artigo 5º alínea “i”, c/c artigo 10 do Decreto-lei nº 3.365/1941, o total de 54,91 m² para instalação de rampa de acesso, dois dissipadores de energia e rede de lançamento de efluente sanitário tratado do Empreendimento Imobiliário denominado Condomínio Praia de Cuca, dentro dos seguintes limites confrontações:

I – área de intervenção da rampa, de 44,12 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.434.865,10m e E 634.291,98m; deste segue com azimute de 177°28'57,59" por uma distância de 7,22m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.434.857,89m e E 634.292,29m ; deste segue com azimute de 233°43'08,41" por uma distância de 1,51m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.434.857,00m e E 634.291,08m ; deste segue com azimute de 236°49'56,58" por uma distância de 1,05m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.434.856,42m e E 634.290,20m ; deste segue com azimute de 236°49'56,58" por uma distância de 3,67m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.434.854,41m e E 634.287,13m ; deste segue com azimute de 340°15'27,02" por uma distância de 6,17m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.434.860,22m e E 634.285,04m ; deste segue com azimute de 56°49'56,58" por uma distância de 2,52m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.434.861,60m e E 634.287,16m ; deste segue com azimute de 56°49'56,58" por uma distância de 0,60m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.434.861,93m e E 634.287,66m ; deste segue com azimute de 53°43'08,41" por uma distância de 5,36m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

II - área de intervenção do dissipador 1, de 5,71m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.434.868,43m e E 634.291,83m; deste segue com azimute de 177°28'57,59" por uma distância de 0,73m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.434.867,71m e E 634.291,86m ; deste segue com azimute de 233°03'11,53" por uma distância de 0,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.434.867,14m e E 634.291,10m ; deste segue com azimute de 231°50'20,27" por uma distância de 5,37m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.434.863,82m e E 634.286,88m ; deste segue com azimute de 231°50'20,27" por uma distância de 3,10m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.434.861,90m e E 634.284,44m ; deste segue com azimute de 340°34'32,86" por uma distância de 0,63m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.434.862,50m e E 634.284,23m ; deste segue com azimute de 231°50'22,53" por uma distância de 0,00m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.434.862,50m e E 634.284,23m ; deste segue com azimute de 51°50'22,81" por uma distância de 3,26m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.434.864,51m e E 634.286,79m ; deste segue com azimute de 51°50'22,81" por uma distância de 5,03m, até o ponto

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

P09, de coordenadas N 7.434.867,62m e E 634.290,74m ; deste segue com azimute de 53°03'11,53" por uma distância de 1,36m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

III - área de intervenção do dissipador 2, de 3,01 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.434.865,10m e E 634.291,98m; deste segue com azimute de 177°28'57,59" por uma distância de 7,22m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.434.857,89m e E 634.292,29m ; deste segue com azimute de 233°43'08,41" por uma distância de 1,51m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.434.857,00m e E 634.291,08m ; deste segue com azimute de 236°49'56,58" por uma distância de 1,05m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.434.856,42m e E 634.290,20m ; deste segue com azimute de 236°49'56,58" por uma distância de 3,67m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.434.854,41m e E 634.287,13m ; deste segue com azimute de 340°15'27,02" por uma distância de 6,17m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.434.860,22m e E 634.285,04m ; deste segue com azimute de 56°49'56,58" por uma distância de 2,52m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.434.861,60m e E 634.287,16m ; deste segue com azimute de 56°49'56,58" por uma distância de 0,60m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.434.861,93m e E 634.287,66m ; deste segue com azimute de 53°43'08,41" por uma distância de 5,36m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

IV - área de intervenção da rede de efluente tratado, de 2,07 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.434.870,44m e E 634.291,74m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°28'57,59" por uma distância de 0,25m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.434.870,19m e E 634.291,75m ; deste segue com azimute de 229°52'28,44" por uma distância de 10,33m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.434.863,53m e E 634.283,86m ; deste segue com azimute de 341°15'14,20" por uma distância de 0,21m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.434.863,74m e E 634.283,79m ; deste segue com azimute de 49°52'28,44" por uma distância de 10,40m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1493/2024

Altera o Decreto nº 1087/2021, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil, designados pelo Decreto nº 1087/2021.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil, designados pelo Decreto nº 1087/2021, passando os incisos III e V de seu artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º**.....

III – Membro: José Amaury Antunes da Silva

V – Suplente: Daniela Cristina Ribeiro”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1087/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1489/2024

Nomeia Órgão Técnico com fulcro no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

JOÃO CARLOS BONATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Órgão Técnico com fulcro no art. 35 inciso V da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam designados para fazer parte do Órgão Técnico descrito no caput do art. 1º os seguintes servidores:

- I. **Marcos Rogério Nardo**
- II. **Daphne Denobe Lourenço**
- III. **Daniela Cristina Ribeiro**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1345, de 10 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 11 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32LTS.

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ, convoca a todos os fornecedores do ramo de atuação de **ELETRODOMÉSTICOS OU SEMELHANTES**, para que apresentem cotação de preços para o fim de contratação por meio de Dispensa de Licitação por Limite, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações sobre o objeto preliminar da contratação, bem como informações detalhadas sobre o fornecimento dos produtos, dentre outros, poderão ser consultadas junto ao Departamento de Licitações através do endereço eletrônico licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

A consulta pública para a cotação de preços estará aberta no período de **15 de Janeiro de 2024 a 17 de Janeiro de 2024**.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone, **(43) 3536-1300 – Ramal: 223**, ou via e-mail, licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Janeiro de 2024.

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução nº 01/2024, de 12 de janeiro de 2024.

**SÚMULA: Programa Operação Verão Maior
2023/2024.**

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997, de 15/08/1997, alte-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 13,
14 e 15 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.310

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

rada pelas Leis Municipais 374/2007, de 22/08/2007; 574/2009, de 27/10/2009; 687/2010, de 29/09/2010 e 968/2013, de 11/09/2013, bem como Decreto n.º 1410 de 23/06/2023, considerando a deliberação **APROVADA** realizada no dia 04/01/2024.

CONSIDERANDO: A aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde referente ao Programa Operação Verão Maior 2023/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para a execução do Programa Operação Verão Maior 2023/2024, que correu à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e foram repassados em parcela única.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Oswaldo José Zirolto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. A-4 da Edição nº 4941 do Jornal Tribuna do Vale, datado de 16 de dezembro de 2023, a ser realizado **às 9:00 (nove horas) do dia 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2024**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 203 dias letivos do ano de 2024, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do **Edital RETIFICADO**, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 15 de janeiro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 12 de janeiro de 2024.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br